

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2026**

Processo nº 48096.001051/2025-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0001-89 e Superintendência Regional de Recife, situada na Av. Sul, nº 2291, bairro Afogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0006-93, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA**, com sede na rua Francisco Maiorana, nº 08 - Lagoa Nova CEP: 59075-060, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.290.931/0001-56, Inscrição Estadual: Isenta, neste ato representado por **FRANCISCO CANINDÉ LEITE DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.***.***-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Promover a Repactuação de Preços para o ano 2025.

1.1.2. Alterar representante legal para constar no preâmbulo o seguinte texto: "...neste ato representado por **FRANCISCO CANINDÉ LEITE DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.***.***-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**...".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original e no art. 209, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, do SGB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor mensal estimado contratual, a partir de 07 de julho de 2025, passará de **R\$ 24.468,33** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para **R\$ 26.528,88** (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitido o Despacho DECOF (SEI nº 2877319) e as Notas de Empenho, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2025NE001706	1045	339037	495.350

2026NE000245			
2026NE000533			

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, do SGB, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 075/2025, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA, Chefe do Departamento de Administração de Material e Patrimônio**, em 17/04/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE O. DANTAS, Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Interino(a)**, em 17/04/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LEITE DE FARIAS, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 24/04/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente**, em 24/04/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2877454** e o código CRC **0D0339A0**.